

MUNICÍPIO DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 - Centro - CEP 36.976-000

Alto Jequitibá - MG

CNPJ 18.392.506/0001-59 - Telefones: (33) 3343-1268 / (33) 3343-1180

E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br

Site: www.altojequitiba.mg.gov.br



DECRETO Nº. 763/2009, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009.

“Dispõe sobre aprovação de loteamento de propriedade de Joel de Andrade e Filipina Eller de Andrade, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, Dr. Daniel Guimarães Sathler, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando, que o requerente apresentou junto ao pedido o projeto de loteamento e o respectivo memorial descritivo pertinente ao loteamento; bem como o comprovante de quitação dos tributos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, o loteamento do imóvel constituído de um terreno de 5.016.10 m², registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº R-3-3.115-Livro-2, de 26 de novembro de 2007, de propriedade de Joel de Andrade e Filipina Eller de Andrade, contendo 6 (seis) lotes com medidas diversas, conforme constam do respectivo projeto e memorial descritivo, partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º. Todas as despesas decorrentes do loteamento, tais como iluminação pública, calçamento, serviços sanitários e todas as demais que se refiram à urbanização, serão de responsabilidade do proprietário do loteamento.

Art. 3º. O proprietário do loteamento a que se refere este Decreto obedecerá às prescrições legais específicas da matéria, especialmente as relativas à urbanização do mesmo.

Art. 4º. Toda construção, reforma ou demolição a ser efetuadas nos referidos lotes, obedecerão aos regulamentos municipais sobre construções.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Jequitibá, 10 de novembro de 2009.

Daniel Guimarães Sathler
Prefeito

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 10/11/09 a 10/12/09

e/ ou no _____

Pág. _____ edição de ____ / ____ / ____

SF
Servidor Responsável